



PROCESSO Nº 2021/390426
CONTRATO Nº 191/2021/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
191/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA L CARVALHO COMERCIO E
SERVICOS- EIRELI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS- EIRELI, CNPJ: 20.991.432/0001-19, Inscrição Estadual: 15.461.375-4, com sede em Av. Alcindo Cacela Nº 1264, Edifício Empire Center; Sala 106, Bairro: Nazaré, Belém/PA CEP 66.040-020. Fone: (91) 99346-5558, 98513-4440 Email: carvalhocomercio.pa@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular LEONARDO CARVALHO E MOTA, RG: 3761310 OAB/PA, CPF 773.673.752-53, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, listado e quantificado abaixo, para o período de 12(doze) meses, de acordo com a necessidade demandada, para uso nas edificações onde estão instaladas as Unidades Prisionais e Administrativas, na Capital e Interior, visando atender as necessidades desta Secretaria, conforme as especificações e condições abaixo descritos nas Cláusulas deste documento e, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 16/11/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, listado e quantificado abaixo, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade demandada, para uso nas edificações onde estão instaladas as Unidades Prisionais e Administrativas, na Capital e Interior, visando atender as necessidades desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- a) O material deverá ser entregue no Almoxarifado, na Rua Gaspar Viana nº 832, bairro Campina. Atentando que as entregas só serão efetivadas após contato e autorização da SEAP para a empresa.
- b) A empresa contratada terá o prazo de 05 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado. **O fornecimento será realizado em remessas parceladas, de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria, no local e horário determinados neste Termo de Referência**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A) Importa o presente Contrato em **R\$ 789.699,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

ITEM	Especificação dos Materiais	Marca/ Fabricante	Quant.	Unid.	P. Unitário	Valor Total
1	Tinta acrílica Premium fosco piso. Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericidas e fungicidas. Deve apresentar excelente poder de cobertura, secagem rápida, alta resistência à abrasão, alta durabilidade, ótima resistência as intempéries, ação bactericida e fungicida. Deve atender as especificações da ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6. Apresentação: Lata de 18 litros. Cor branca.	UNIVERSO	1440	UND	208,33	299.995,20
2	Tinta acrílica Premium fosco piso. Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericidas e fungicidas. Deve apresentar excelente poder de cobertura, secagem rápida, alta resistência à abrasão, alta durabilidade, ótima resistência as intempéries, ação bactericida e fungicida. Deve atender as especificações da ABNT NBR 11702	UNIVERSO	1200	UND	208,33	249.996,00





	tipo 4.5.6. Apresentação: Lata de 18 litros. Cor cinza claro.					
3	Tinta acrílica Premium fosco piso. Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericidas e fungicidas. Deve apresentar excelente poder de cobertura, secagem rápida, alta resistência à abrasão, alta durabilidade, ótima resistência às intempéries, ação bactericida e fungicida. Deve atender às especificações da ABNT NBR 11702 tipo 4.5.6. Apresentação Lata de 18 litros. Cor cinza escuro.	UNIVERSO	240	UND	233,56	56.054,40
4	Tinta esmalte sintético brilhante, Premium. Composição: solvente com secagem oxidativa. Galão de 3,6 litros. Deverá ter rendimento mínimo de 70 a 75 m² por demão aplicada, conforme NBR 15494.	UNIVERSO	1140	UND	95,05	108.357,00
5	Tinta anticorrosiva de secagem rápida para pintura de partes atingidas por ferrugem (zarcão). Galão de 3,6 litros.	UNIVERSO	360	UND	55,55	19.998,00
6	Massa acrílica para acabamento interior e exterior; cor branca; Rendimento de até 60 m² por demão. Lata com 25kg/18L	UNIVERSO	240	UND	68,92	16.540,80
7	Lixa de parede (vermelha) nº 100.	UNIVERSO	1800	UND	1,12	2.016,00
8	Lixa de ferro (preta) nº 100.	UNIVERSO	1800	UND	2,31	4.158,00
9	Pincel para pintura predial. Tipo cabo curto, tamanho 2", formato retangular. Cabo fabricado em polipropileno. Características adicionais, com virola flanderes anodizado/estanhado.	UNIVERSO	240	UND	4,25	1.020,00
10	Pincel para pintura predial. Tipo cabo curto, tamanho 1.1/2", formato retangular. Cabo fabricado em polipropileno. Características adicionais, com virola flanderes anodizado/estanhado	UNIVERSO	240	UND	3,58	859,20
11	Rolo para pintura, lã de carneiro, com fibras 100% natural, confeccionado pelo sistema de termo fusão, cabo em material plástico com suporte (garfo) em metal, para uso em tintas solúveis em água, látex, PVA e acrílica, altura da lã 2,2 cm, comprimento rolo medindo 23 cm.	UNIVERSO	480	UND	17,19	8.251,20
12	Rolo para pintura, de espuma de poliéster, para uso em tintas solúveis em água, látex, PVA e esmalte sintético, comprimento 5 cm. Cabo plástico; Estrutura de aço trefilado, galvanizado.	UNIVERSO	660	UND	5,22	3.445,20
	Diluyente de tinta (Thinner), contendo no mínimo as seguintes composições químicas: hidrocarbonetos					





13	aromáticos, alcoóis e cetonas, indicado para fazer limpeza em geral, lata de 5litros com tampa e lacre de segurança	UNIVERSO	216	UND	88,00	19.008,00
VALOR TOTAL: R\$ 789.699,00 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 042/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada constante no Banco BANPARA S/A BANCO: 037 AGENCIA: 047 CONTA CORRENTE: 3411672, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO





- a) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.
- b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

- b) Qualquer produto recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- a) As informações técnicas referente aos equipamentos, encontram-se no item “03” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula Décima Terceira, deste Contrato.
- c) Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos.
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto definido na Clausula Primeira deste Contrato.
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e deste Contrato.





- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações definidos nas Clausulas Primeira e Quarta deste Contrato.
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste Contrato.
- e) Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- g) Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.





- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

- a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05





(cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.





e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser





proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta do programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Naturezas das Despesas: 339030, Fonte: 0101, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO





a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 20 de 12 de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.12.20 15:39:13 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

L CARVALHO Assinado de forma digital por L
CARVALHO COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20991432000119
Dados: 2021.12.17 17:01:56 -03'00'

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS
LEONARDO CARVALHO E MOTA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



**Portaria Nº 802/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESA PEREIRA SILVA- Matrícula Funcional nº 5923172 como fiscal titular e o servidor CLÉO DA COSTA ARAÚJO- Matrícula Funcional nº 5961966 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 175/2021/SEAP, celebrado entre a empresa GOEDERT LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744263

**Portaria Nº 803/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÉO DA COSTA ARAÚJO - Matrícula Funcional nº 5961966 como fiscal titular e a servidora ANDRESA PEREIRA SILVA - Matrícula Funcional nº 5923172 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 174/2021/SEAP, celebrado entre a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744525

ERRATA

Errata da Errata da Publicação do DOE nº34.799 de 16 de dezembro de 2021, Portaria Nº 796/2021 de 10 de dezembro de 2021 -GAB/SEAP protocolo nº742725 .

Onde se lê: Contratar, os servidores temporários, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado através dos processos nº 2020/357289 de 29 de setembro de 2021 e 2021/626689 de 25 de outubro de 2021.

Leia-se: Contratar, os servidores temporários, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado através do processo nº 2020/357289 de 29 de setembro de 2021, por meio de convênio nº 891358/2019 MJSP/SEAP e processo nº 2021/626689 de 25 de outubro de 2021.

Protocolo: 744288

ERRATA

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, PUBLICADO NO D.O.E 34.782, DE 01/12/2021, SOB O PROTOCOLO 736231, REFERENTE AO PROCESSO 2021/756396 CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ: Funcional Programática: 97.101.03.128.1502.8832;

LEIA-SE: Funcional Programática: 97.101.03.128.1502.8832/97.101.03.128.1502.8833

Protocolo: 744300

ERRATA DA Portaria Nº 1818/2021-CGP/SEAP, DE 17/12/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.803, DE 20/12/2021, REFERENTE AO NÚMERO DO PROCESSO CITADO.

ONDE SE LÊ: "5976".

LEIA-SE: "6617".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 744501

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 34.744, de 22.10.21, Protocolo: 719475, referente à Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/21:

Onde se lê: Nome: CLAUDIA PAIVA DA SILVA E SOUZA – Período: 01.12.21 a 30.12.21

Leia-se: Nome: CLAUDIA PAIVA DA SILVA E SOUZA – Período: 13.12.21 a 11.01.22

Protocolo: 744570

CONTRATO**CONTRATO: 183/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

VALOR TOTAL: R\$ 1.281,21 (Mil duzentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, 0 – Sala 118, Distrito Industrial – Conde/PB

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744175

CONTRATO: 180/2021**EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de informática com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

VALOR TOTAL: R\$ 3.204,38 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0370, PI 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI

CNPJ: 15.724.019/0001-58

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, sala 813, Bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744517

CONTRATO: 191/2021**EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 789.699,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Naturezas das Despesas: 339030, Fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 20/12/2022 (12 meses)

CONTRATADO: L. CARVALHO COMERCIO E SERVICOS- EIRELI

CNPJ: 20.991.432/0001-19

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cabela nº 1264, Edifício Empire Center; Sala 106, Bairro: Nazaré, Belém/PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 744659

SUPRIMENTO DE FUNDO**Portaria Nº 2711/2021 de 17/12/2021.**

Suprido: Leandro Wesche Pina

Matrícula: 54187023

Cargo: Agente Penitenciário

Prazo de Aplicação: 07 (sete) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 05 (cinco) dias, após o termino da aplicação.
Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008 – C/C: Decreto 2.002 de 19 de novembro

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
975283	0101000000	33.90.39	R\$ 3.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 744264

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS****Portaria Nº 3560/21-DGP/SEAP, de 20/12/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 01/12/2021 a 30/12/2021 para 03/01/2022 a 01/02/2022, o período de gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, concedida através da Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.744, de 22/10/2021:

Nº-Nome-Matrícula

1-Antonio Carlos Sousa Mariano-80846080

2-Ronaldo Castro dos Santos-5954129

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 744554

Portaria Nº 3561/21-DGP/SEAP, de 20/12/21

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 15/12/2021 a 13/01/2022 para 13/01/2022 a 11/02/2022, o período de gozo das férias da servidora EULENIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5756804, concedida através da Portaria Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/2021, publicada no DOE nº 34.744, de 22/10/2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 744557

